



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2022/CMDPI - ARCOVERDE/PE

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI Arcoverde/PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 2.201 de 08 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 2.539 de 28 de junho de 2018 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo nº 22, parágrafo 3º, Leis Complementares Federais nº 123/06, 128/08 e 147/14, e demais disposições aplicáveis e específicas, vem convidar a sua empresa para participar do referido certame, na modalidade CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA, aprovado pelo CMDPI através da **Resolução nº 038/2022 datada de 03 de novembro de 2022**.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos ao Inciso VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o Art. 22. (Lei nº 8.666/1993) - São modalidades de licitação, Inciso III – Convite e § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

CONSIDERANDO o Art. 23. (Lei nº 8.666/1993) - as modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) - Vide Decreto nº 9.412, de 2018.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente **CARTA CONVITE** a contratação de Consultoria na área Administrativa e Gestão, para serviço técnico especializado de apoio institucional ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arcoverde/PE – CMDPI, conforme especificações e condições estabelecidas na forma deste edital e seus anexos.



2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

- 2.1 O CMDPI identifica um rol de demandas relacionadas ao aprimoramento de sua intervenção nas políticas públicas para pessoa idosa no município e fortalecimento estrutural do Conselho, que embasam a contratação dos serviços técnicos especializados.
- 2.2 Os serviços propostos se organizarão a partir das orientações aos Conselheiros da Sociedade Civil e Governamental referente às suas atribuições e papéis.
- 2.3 Discutir e apresentar proposta de organização dos procedimentos rotineiros para melhor produção dos trabalhos da Secretaria-Executiva com atualização dos documentos comumente utilizados pelos(as) conselheiros(as), tais como: atas, convites de convocação de reunião, pautas, resoluções, notas técnicas, relatórios, declarações, ofícios, dentre outros.
- 2.4 A proposta de trabalho apresentada deverá conter os seguintes produtos e conteúdos, descritos abaixo:

PRODUTO 01

Formação continuada em serviço – oferecer suporte técnico aos conselheiros(as) num processo permanente discussão e reflexão, através das reuniões, com orientações que busque contribuir com alternativas e soluções para os problemas do cotidiano e nas atividades inerentes a função de conselheiro(a), com alternativas para o desenvolvimento de habilidades técnicas, vinculadas a intervenção na área das políticas públicas para pessoa idosa e para o controle social. Discutindo os limites e possibilidades da atuação em um conselho de direitos; políticas setoriais; contribuição na discussão das agendas transversais; organização dos fluxos administrativos e sistematização das informações para resposta a sociedade e aos órgãos do sistema de garantia de direitos.

PRODUTO 02

Suporte técnico aos procedimentos da Secretaria Executiva do CMDPI: Sugerir procedimentos rotineiros para melhor produção dos trabalhos da Secretaria-Executiva, com orientação e elaboração dos mais variados documentos comumente utilizados pelo CMDPI, tais como: elaboração de atas, editais, convites de convocação de reunião, pautas, resoluções, nota técnica, relatórios, declarações, ofícios, dentre outros. Discutir a organização, estrutura e os procedimentos rotineiros para melhor condução dos trabalhos.

- 2.5 Atividades desta prestação de serviços deve contemplar atividades híbridas, ou seja, com possibilidades presenciais e remotas. Considerando que as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPI continuam sendo remotas.
- 2.6 A CONTRATADA deve programar atividades presenciais, trimestralmente, para suporte a Secretaria Executiva e Conselheiros do CMDPI.

3. DO VALOR ESTIMADO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

- 3.1 O valor estimado é até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil e mil reais)** e os recursos para cobertura das despesas dos serviços desta CARTA CONVITE provêm do Fundo Municipal do Idoso (FMI).
- 3.2 O orçamento deverá contemplar o custo das horas técnicas, despesas com estadia (hospedagem e refeições), deslocamento (transporte), impostos etc.
- 3.3 Forma de pagamento será mensal e serão efetuados com apresentação de Nota Fiscal de pessoa jurídica, após aprovação e ofício da Presidência do CMDPI para Secretária Municipal de Assistência – SAS, solicitando o pagamento via Fundo Municipal do Idoso (FMI).
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 3.5 O contrato de prestação de serviços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O presente Edital de Licitação, modalidade CARTA CONVITE nº 002/2022/CMDPI-Arcoverde/PE, será enviado por e-mail para as empresas e divulgado no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>).
- 4.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo CMDPI, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao referido edital.
- 4.3 Não é permitida à participação de pessoas físicas e consórcios.
- 4.4 A participação nesta licitação é restrita aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, compatíveis com o objeto da licitação, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e 147/14.
- 4.5 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participarem do presente certame, aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.
- 4.6 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participarem do presente certame, aquele definido na Lei Complementar nº 128/08.
- 4.7 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
- 4.8 É vedada à participação de empresas:
- a) Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;



- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou;
- d) Que estejam cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas e documentações podem ser entregues através do e-mail: cmiarcoverde@hotmail.com do dia **04/11/2022** até o dia **05/12/2022** (às 23h59min.) Ou pela entrega presencial na sede do CMDPI na Av. Severiano José Freire, 600 Centro Arcoverde/PE **das 8h às 12h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.**

5.2 A proposta deve ser digitalizada e assinada pelo seu representante legal para o envio por e-mail (cujo assunto: **Participação no Edital de Licitação - Carta Convite nº 002/2022/CMDPI - Arcoverde/PE.** Ou impressa e assinada pelo seu representante legal e entregue na sede do CMDPI em envelope lacrado e devidamente identificado: **Participação no Edital de Licitação - Carta Convite nº 002/2022/CMDPI - Arcoverde/PE.**

6. DA PROPOSTA

6.1 A PROPOSTA deve conter os dados a seguir relacionados:

- a) Nome da empresa, CNPJ, razão social, endereço, e-mail e telefone;
- b) Nome do/a representante legal, nº RG, nº CPF e endereço;
- c) Deve conter detalhadamente as condições de execução, carga horária, metodologia e prazos para atender o item 3- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO, deste Edital;
- d) Preço total e unitário das hora/trabalho, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, custos sociais e todas as demais despesas decorrentes que se aplicarem, para a perfeita execução da prestação dos serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços apresentados e aprovados;
- e) A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e assinado por seu representante legal ou representante legalmente nomeado.

6.2 Junto com a proposta devem ser entregues os seguintes **DOCUMENTOS** atualizados:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI): http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoimei/private/pages/certificado_acesso.jsf
- b) Comprovante de inscrição e de situação Cadastral do CNPJ (ativo); https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no site da Receita Federal; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>



- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, obtida no site da Caixa Econômica Federal;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho;
<https://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Certidão Negativa Estadual, obtida junto à Secretaria de Fazenda do Governo do Estado em que está a empresa;
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou a última alteração contratual consolidada, se for o caso, ou comprovante de Registro Público de Empresa Mercantil em se tratando de empresário individual, que indique os atuais responsáveis pela empresa, devidamente registrado, autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal.
- h) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal;
- i) Declaração de capacidade técnica (anexo I);

6.3 Para efeito deste Edital serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) Forem entregues fora do prazo, horário e locais estabelecido no item 6, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O CMDPI designará, por meio de Resolução, uma Comissão de Avaliação, para este fim, que fará a análise das propostas e que emitirá parecer para subsidiar a aprovação pelo pleno do CMDPI.

7.2 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, o Pleno do CMDPI levará em consideração, especialmente, o critério de **MAIOR TÉCNICA E MENOR PREÇO** da proposta, selecionando a proposta mais adequada, de modo que essa ofereça a melhor descrição na apresentação do serviço a ser realizado.

7.3 Será vencedora a empresa, que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital, ofertando **condições técnicas mais adequadas para atender as necessidades do CMDPI, tempo adequado para a execução de cada etapa, boas referências de outros serviços semelhantes e preços compatíveis** para execução da prestação de serviço.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação da proposta vencedora far-se-á, obrigatoriamente, por decisão justificada pelo Pleno do CMDPI, constando a coerência entre a proposta técnica, valor e a referência de outros trabalhos realizados, conforme declaração de capacidade técnica (anexo I).

7.5 Será facultada a Comissão de Avaliação, em qualquer fase do processo, realizar contato com a/s empresa/s para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1 O parecer de análise das propostas pela Comissão de Avaliação, será deliberado em reunião específica do CMDPI, sendo lavrada ata com resultado da empresa vencedora, que deve ser publicado no site oficial da Prefeitura de Arcoverde. Decorrido o prazo de dois dias úteis para interposição de recursos, o resultado final será homologado, através de resolução indicando a empresa vencedora, que será comunicada por e-mail e o resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>).

8.2 A empresa vencedora será convocada pelo CMDPI em até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação formal, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

8.3 Deixando a empresa vencedora de atender no prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá o Pleno do CMDPI, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar o proponente seguinte, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições a assinatura do Contrato, ou ainda revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1 O CMDPI poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

9.2 Caso seja interposto algum recurso, a Comissão de Avaliação dará ciência às demais licitantes, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, para eventual impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.3 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na sede do CMDPI das 8h às 12h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou no e-mail: cmiarcoverde@hotmail.com dirigidos a Comissão, que após análise submeterá ao Pleno do CMDPI que por maioria de votos, reconsiderando sua decisão ou, não reconsiderando sua decisão, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 2(dois) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
04/11 a 02/12/2022	Divulgação do edital e recebimento das propostas/documentações
05 a 07/12/2022	Análise das propostas pela Comissão de Avaliação
08/12/2022	Reunião do CMDPI para deliberar sobre o parecer da empresa vencedora
09 a 12/12/2022	Prazo para interposição de recursos por quem se sentir prejudicado
13 a 14/12/2022	Caso haja, a Comissão de Avaliação fará análise e parecer do(s) recurso(s)
16/12/2022	Divulgação do resultado final da empresa vencedora via Resolução
19 a 23/12/2022	Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços

10.1 Os prazos indicados no CRONOGRAMA acima, poderão ser alterados conforme necessidade e deliberação da Comissão e do Pleno do CMDPI.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O envio de proposta no presente certame implica, automaticamente, na aceitação integral dos seus termos e seus anexos, bem como, na aceitação de todas as exigências neles contidas.

11.2 O CMDPI reserva-se no direito de revogar, cancelar ou anular este Edital no todo ou em parte.

11.3 Caberá ao CMDPI monitorar e fiscalizar as ações da prestação de serviços financiados com os recursos do FMI, segundo critérios e meios próprios, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades.

11.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado e a contratada deve possuir condições técnicas para a execução do objeto em questão.

11.5 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma da lei.

11.6 Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados através do telefone (87) 3821-9056, por e-mail: cmiarcoverde@hotmail.com ou na sede do CMDPI/Arcoverde, das 8h às 12h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.7 Fica eleito o foro da Comarca da sede do CMDPI em Arcoverde/PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao processo licitatório, ficando vedado qualquer outro.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação constituída e pelo Pleno do CMDPI.

Arcoverde, 03 de novembro 2022.

Liziane Conceição de S. Lucas
Presidente do CMDPI



ANEXO I

EDITAL LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº002/2022/CMDPI DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, possui competência técnica, operacional e administrativa na prestação de serviços especializado para atender às necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arcoverde/PE, onde já prestou serviços similares abaixo relacionados para organizações ou órgãos públicos, a saber:

- 1) _____, no período de _____ a _____;
Pessoa de contato e função: _____
Telefone (com DDD): _____
- 2) _____, no período de _____ a _____;
Pessoa de contato e função: _____
Telefone (com DDD): _____

ATESTO, ainda, que os serviços foram/estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nenhum registro ou fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do seu representante legal

CPF nº _____